

Registrado às Fis. 143 do Livro
Próprio Nº 035
Secretaria: 15/10/2021
[assinatura]



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15/10/2021
[assinatura]

LEI Nº 2.557, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial, de um imóvel registrado no Cartório de Registro de imóveis local sob a atual matrícula nº 3.712, Livro 2-Registro Geral, além de todas as construções e benfeitorias contidas no terreno, ainda que não averbadas, assim identificados:

I - UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, situado nesta cidade e comarca, à rua Júlio Tavares, nº 1.232, com as seguintes metragens e confrontações, faz frente, numa extensão de 29,70 m, para a citada rua Júlio Tavares; - do lado direito, numa extensão de 32,80 m, confronta com propriedade de Eraldo Pereira; do lado esquerdo, numa extensão de 32,80 m, confronta como propriedade de Santa Casa de Caridade de Guaraniésia; e aos fundos, numa extensão de 29,70 m, confronta com propriedade de Santa Casa de Caridade de Guaraniésia, perfazendo a área total de 974,16 m².

II - Uma edificação principal, construída de tijolos, coberta de lajes e telhas, piso emborrachado, contendo 12 (doze) cômodos, 4 (quatro) banheiros, dispensa e lavanderia, com área construída de aproximadamente 233,00m²;

III - Uma edícula localizada, de quem olha para a via pública, à esquerda da edificação principal, construída de tijolos, coberta de telhas cerâmicas, piso cerâmico, contendo 2 (dois) cômodos e banheiro, com área construída de aproximadamente 43,46m²;

IV - Uma edícula, localizada aos fundos da edificação principal, construída de tijolos, coberta de lajes e telhas de amianto, piso cerâmico, contendo dois cômodos e banheiro, com área construída de aproximadamente 24,40m².

Parágrafo único. O imóvel está registrado em nome da pessoa jurídica Alvorada do Bebedouro S/A – Açúcar e Álcool, inscrita no CNPJ sob o nº 21.706.155/0001-18.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º será utilizado para instalação de equipamento comunitário do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) e será declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, nos termos do art. 2º e do art. 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica definido o valor para fins de desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais),



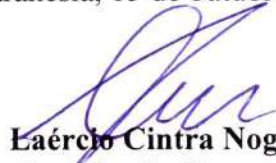
GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Guaraniésia.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 15 de outubro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia